



EDITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone:38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80



OF.GAB. Nº 512/2017

ASSUNTO: Encaminhamento Projeto de Lei (faz)

Arinos-MG, 20 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de anistia sobre débitos tributários, multas e juros atinentes da dívida ativa de imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, vencidos até 31 de dezembro.

O projeto de Lei ora proposto visa dar oportunidade para aqueles contribuintes que, por algum motivo, não puderam saldar com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU no momento oportuno e se encontram em débito perante a municipalidade e, com a incidência da multa e juros legais, o valor do débito acentuou-se e impossibilitou que inúmeros contribuintes saldassem seus débitos.

Assim este projeto, possibilitará, sem dúvida nenhuma para aqueles contribuintes que conseguirem saldar seus débitos, uma tranquilidade e dignidade para sua condição de cidadão em dia com suas obrigações.

Esta condição alcançada pela presente lei, não comprometerá as metas estabelecidas na Lei Orçamentária em vigor e nem na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo, não representará, em hipótese alguma, renúncia de receita posto que, além da preservação do valor dos tributos parte da multa e juros permanecerão, e além de resultar num ingresso maior de recursos aos cofres municipais, em curto prazo, o que representará um acréscimo ainda maior no atendimento das demandas de nossa população.

Trata-se de também de uma ferramenta bastante usada tanto pela União Federal, pelas unidades da federação e principalmente pelos municípios, pois tal ferramenta facilita a vida do contribuinte no pagamento de suas dívidas públicas, além de incrementar a receita pública municipal.

Tal projeto de lei vem de encontro a várias solicitações de contribuintes em débito com a fazenda municipal e que necessitam de certidões junto ao poder público municipal para o exercício de suas atividades comerciais, agrícolas, creditícias, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone:38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80



De outra banda, sem incentivos desta natureza, vai ser mantida de forma irrisória a média anual arrecadatória, acreditando-se que, com tal incentivo, haverá arrecadação, com claros reflexos positivos na receita estimada para 2017.

Tendo em vista a extrema necessidade do objeto do Projeto em questão, solicitamos que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do mais elevado apreço, bem como, colocando-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor.
FÁBIO VALADARES SANTANA
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Arinos/MG.**